

CÂMARA MUNICIPAL



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Croatá

LEI N ° 135/99

“ Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a doar ao Estado do Ceará, terreno para construção do Fórum e Casa do Juiz, e dá outras providências”.

08/06/1999

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

Lei nº 135 /99

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a doar ao Estado do Ceará, terreno para construção do Forum e Casa do Juiz, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao ESTADO DO CEARÁ, terreno de propriedade do Município de Croatá, com área de 1.663 m² (mil seiscentos e sessenta e três metros quadrados), destinado à construção do Forum e casa do Juiz, extremado: ao Sul, com a rua Vereador Raimundo Abreu onde mede 43 m (quarenta e três metros); ao Norte e ao Leste, com terreno de propriedade da Prefeitura onde mede respectivamente 42,30 m (quarenta e dois metros e trinta centímetros) e 36,50 m (trinta e seis metros e cinquenta centímetros); e a Oeste com a continuação da rua Antonio Saturnino onde mede 41,50 m (quarenta e um metros e cinquenta centímetros), cuja baixa no Patrimônio Municipal fica autorizada por força desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Croatá, 8 de junho de 1.999.

José Antônio Rodrigues de Aragão
prefeito

